



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 26 de julho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1378

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 4.303**

**De 21 de julho de 2022.**

*Altera a Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de pro-labore mensal a Policiais Militares e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, desde que em vigor convênio firmado com o Estado de São Paulo para delegação das competências previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, pro-labore para os Policiais Militares do efetivo territorial da 4ª Companhia, do 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior – BPMI, que participarem, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade.”

“Art. 2º. ....

Parágrafo único. Fica o valor do pro-labore autorizado nesta Lei fixado em 334,33 UFMO.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 31/2022

Projeto de Lei nº 19/2022

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 5.166**

**De 25 de julho de 2022.**

*Altera o Decreto nº 5.165, de 18 de julho de 2022, que regulamenta a prestação de serviço extraordinário*

*no âmbito da Administração Direta do Município de Orlandia e o pagamento do correspondente adicional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, e tendo em vista o disposto nos artigos 89, § 2º, e 94 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 5.165, de 18 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O adicional pela prestação de serviço extraordinário não será computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, exceto o adicional de férias e a gratificação natalina.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 5.167**

**De 25 de julho de 2022**

*Fixa a Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes para o segundo semestre do exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos V e XIX, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Para o segundo semestre do exercício de 2022 os valores da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes, instituída pelo Decreto nº 4.431, de 12 de março de 2015, serão os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Havendo disponibilidade de vagas nos veículos destinados ao transporte intermunicipal de estudantes será permitido o transporte de estudantes residentes em municípios distintos ao de Orlandia, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 3º. Os estudantes que estiverem inadimplentes com a tarifa para transporte intermunicipal de estudantes relativa

a períodos anteriores ao segundo semestre do exercício de 2022 somente terão a sua inscrição deferida após a quitação do débito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 5.167/2022

#### Valor da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes – Segundo Semestre/2022

Tabela 1 – Pacote Semestral

Cidade de destino	Tarifa Semestral	Tarifa Semestral Dividida em 5 Parcelas Mensais de:
Batatais	R\$ 924,54	R\$ 184,90
Franca	R\$ 924,54	R\$ 184,90
Ituverava	R\$ 924,54	R\$ 184,90
Morro Agudo	R\$ 552,06	R\$ 110,41
Ribeirão Preto	R\$ 924,54	R\$ 184,90
Sales Oliveira	R\$ 359,17	R\$ 71,83
S. J. da Barra	R\$ 884,63	R\$ 176,92

Tabela 2 – Pacote Mensal

Cidade de destino	Tarifa Mensal
Batatais	R\$ 277,35
Franca	R\$ 277,35
Ituverava	R\$ 277,35
Morro Agudo	R\$ 165,61
Ribeirão Preto	R\$ 277,35
Sales Oliveira	R\$ 107,76
S. J. da Barra	R\$ 265,39
Usuário Avulso – R\$ 28,82/dia	

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 26 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo contra a empresa ALPHA ELETRMÓVEIS EIRELI, CNPJ n.º 41.297.212/0001-60, através da Portaria n.º 28.760, de 23 de Março de 2022, para fins do disposto na cláusula quinta (das sanções por inadimplemento), da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 079/2021 (Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município) firmada com o Município de Orlândia em 17.06.2021;

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e DEFESA ADMINISTRATIVA em Processo próprio, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios com a informação de ausência do destinatário;

c) que lhe foi emitida em 05/05/2022 NOTIFICAÇÃO, via imprensa oficial, quanto ao prazo para interposição de DEFESA ADMINISTRATIVA;

d) que a empresa manteve-se inerte, restando caracterizada a sua revelia.

e) que lhe foi aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 14.272,57 e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Licitante pelo prazo de 01 (um) ano.

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo.

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:**

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Termo de fomento Nº 02/2022/CMDCA;**

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção à Infância São José - CNPJ nº 19.403.715/0001-13

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo CMDCA, para a Associação de Proteção à Infância São José, proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 02/2022/CMDCA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, tendo como objetivo a adequação e alteração do ambiente da creche para dar continuidade ao serviço educacional prestado, garantindo espaços de qualidade, melhorando a segurança, conforto e a acessibilidade das crianças. As metas a serem atingidas são a edificação de novos banheiros para a sala das crianças, circulação interna, infra estrutura hidráulica nova e adaptações; reforma das redes existentes; arrimos muro e infraestrutura elétrica. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais

vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VALOR TOTAL: R\$167.130,65 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco reais)

GESTOR DE PARCERIA: Diléia Ribeiro Oliveira Filtre

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

VIGÊNCIA: 31/11/2022.

## Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

Orlândia/SP, 25 de Julho de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.760, DE 23.03.2022 – INEXECUÇÃO – NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS DE EMPENHO 306/2022,/21 E 307/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 079/2021 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO) – CONTRATADA/FORNECEDORA – ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ n.º 41.297.212/0001-60.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.52-54), qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades à contratada ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ n.º 41.297.212/0001-60:

(a) multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do valor registrado (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento), o que corresponde à importância de R\$ 14.272,57 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por 01 (um) ano. (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 168.408,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais);

Valor pago à Contratada: R\$ 25.682,22 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);

Valor total da Ata de RP – Valor pago à contratada = R\$ 168.408,00 – R\$ 25.682,22;

Valor da inexecução obrigacional cometida pela contratada = R\$ 142.725,78;

10% do valor da inexecução = R\$ 14.272,57;

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### TERMO DE ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 144/2021:

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA.

OBJETO: Reajustar os preços registrados no termo de aditamento 12/2022, assinado entre as partes em 04 de julho de 2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 4,22 (O litro do Etanol hidratado comum, marca: SHELL); R\$ 5,99 (O litro da Gasolina comum, marca: SHELL).

DATA: 13/07/2022.

Orlândia, 26 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 113/2020:

CONTRATADA: TEKTRANS DO BRASIL EIRELI ME.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57 e §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como termo inicial o dia 23 de Julho de 2022 e termo final o dia 23 de Dezembro de 2022, a relação contratual havida entre as partes. Prorroga-se o prazo de execução contratual, com termo inicial em 23 de Julho de 2022 a 23 de Dezembro de 2022, nos termos do artigo

57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do pedido e justificativas da Secretaria Municipal de Administração. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEGALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL 13.022/2014 E LEI FEDERAL 10.826/2003 QUE DISCIPLINA OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E REGULAMENTAÇÃO.

PRAZO: 23 de Julho de 2022 a 23 de Dezembro de 2022.

DATA: 13/07/2022.

Orlândia, 26 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 123/2019:

CONTRATADA: CRAMOSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57 II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 06 (seis) meses, contados de 20 de Julho de 2022 e termo final o dia 20 de Janeiro de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Mantém-se o acréscimo ao objeto contratual, nos termos do artigo 65, 'b', §1º da Lei Federal nº 8.666/93, em 3,652924288%, conforme memorial descritivo (TA 001/2022 e TA 002/2022) e tabela (Cláusula quarta), a fim de manter a inclusão 01 (um) serviço de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que será executado na CASA DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS; a inclusão 01 (um) serviço de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que será executado no CENTRO DE SAÚDE DR. MIGUEL VITALIANO; a inclusão 01 (um) serviço de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que será executado na COZINHA PILOTO HUGO DEGIOVANNI. Acresce-se ao objeto contratual, nos termos do artigo 65, 'b' da Lei Federal nº 8.666/930 em 5,479386342%, conforme memorial descritivo (TA 003/2022 – item "c") e tabela (Cláusula Quarta), para a inclusão de 03 (três) serviços de monitoramento eletrônico de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e 03 (três) serviços de monitoramento eletrônico de alarme e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que serão executados no POUPATEMPO e no CENTRO DE ATENDIMENTO DAS PSICOPEDAGOGAS E FONOAUDIÓLOGAS. Reduz-se ao objeto contratual, nos

termos do artigo 65 'b' e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, em 8,219079513%, conforme memorial descritivo (TA 003/2022 – item "d") e tabela (clausula quarta), para a exclusão de 01 (um) serviço de monitoramento eletrônico de alarme e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, da unidade do DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, e a exclusão de 08 (oito) serviços de monitoramento eletrônico de alarme e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades do Departamento de Água e Esgoto do Município – DAE, (SEDE DO DAE, POÇO 5, POÇO MARICO, RESERVATÓRIO, POÇO 8, POÇO DA GRUTA, POÇO JEQUITIBÁ, POÇO SANTO EXPEDITO).

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 117.331,92

PRAZO: 20.07.2022 a 20.01.2023.

DATA: 18/07/2022.

Orlândia, 26 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Aviso de Licitação

### ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 125/2022, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 09/08/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 27/07/2022. Orlândia, SP, 26 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

## Atas de Sessões

### ATA DA SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL 122/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO AOS

EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ORLÂNDIA/SP NO ANO DE 2022, após análise, foi constatado pela pregoeira e sua equipe de apoio que a empresa MMA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA não apresentou a documentação técnica exigida (atestados de capacidade técnica), sendo declarada, portanto, INABILITADA. Os lotes 03 e 04 vencidos por referida empresa foram repassados para as segundas colocadas, respectivamente, as empresas ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA ME e LUANA CRISTINA BARBOSA. Após análise foi constatado que todos os documentos da empresa ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA ME estão de acordo com o solicitado no edital. Foi constatado também que a certidão municipal e o CRF-FGTS da empresa LUANA CRISTINA BARBOSA encontravam-se vencidos, portanto, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, tendo em vista que a empresa faz uso dos benefícios concedidos pela Lei 123/06. Os licitantes renunciaram expressamente o direito de qualquer recurso. Após a regularização da documentação fiscal a pregoeira passará a adjudicação do certame e confecção dos termos de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fica sujeita a infratora às penas previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002. Orlandia, 26 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL 123/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ORLÂNDIA/SP NO ANO DE 2022, Após análise, foi constatado pela pregoeira e sua equipe de apoio que a empresa ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA não apresentou a documentação técnica exigida, sendo declarada, portanto, INABILITADA. Os lotes 02 e 03 vencidos por referida empresa foram repassados para a segunda colocada, a empresa HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI. Após análise foi constatado que todos os documentos da empresa REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS estão de acordo com o solicitado no edital. As certidões negativas de débitos estaduais, de débitos municipais e o CRF FGTS da empresa HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI encontram-se vencidos, portanto, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, tendo em vista que a empresa faz uso dos benefícios concedidos pela Lei 123/06. Os licitantes renunciaram expressamente o direito de qualquer recurso. A Pregoeira solicitou as empresas licitantes vencedoras dos lotes 01 e 03 que apresentem documentos e planilhas de custos que comprovem a exequibilidade da

proposta, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de tais documentos. Após a apresentação dos documentos comprobatórios de exequibilidade a pregoeira passará a adjudicação do certame e confecção dos termos de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, fica sujeita a infratora às penas previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002. Orlandia, 26 de Julho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal. Publ

**Outros Atos****TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO ORLÂNDIA” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, com sede à Praça Coronel Francisco Orlândia, nº 600, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.351.749/0001-11, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n.º 18.659.618-2 e inscrito no CPF/MF sob 132.134.798-70, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Rua 01, nº. 29, Centro, Orlândia/SP, CEP: 14.620-000, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.



## CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

## CLAÚSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula terceira do Contrato de Locação, firmado através de processo de dispensa de licitação nº. 01/22.

## CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;



- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. Ressalta-se que a vigência deste termo fica condicionada, também a do contrato de locação do imóvel cedido para o uso.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto **POUPATEMPO**;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.



### CLÁUSULA SÉTIMA

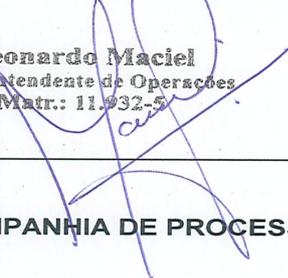
O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

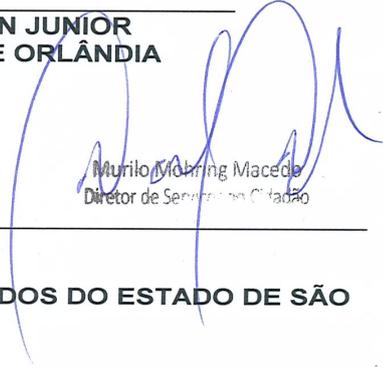
### CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Orlândia, 11 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
**PRÉFETO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

  
**Leonardo Maciel**  
Superintendente de Operações  
Matr.: 11.932-5

  
**Murilo Miching Macedo**  
Diretor de Serviços ao Cidadão

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

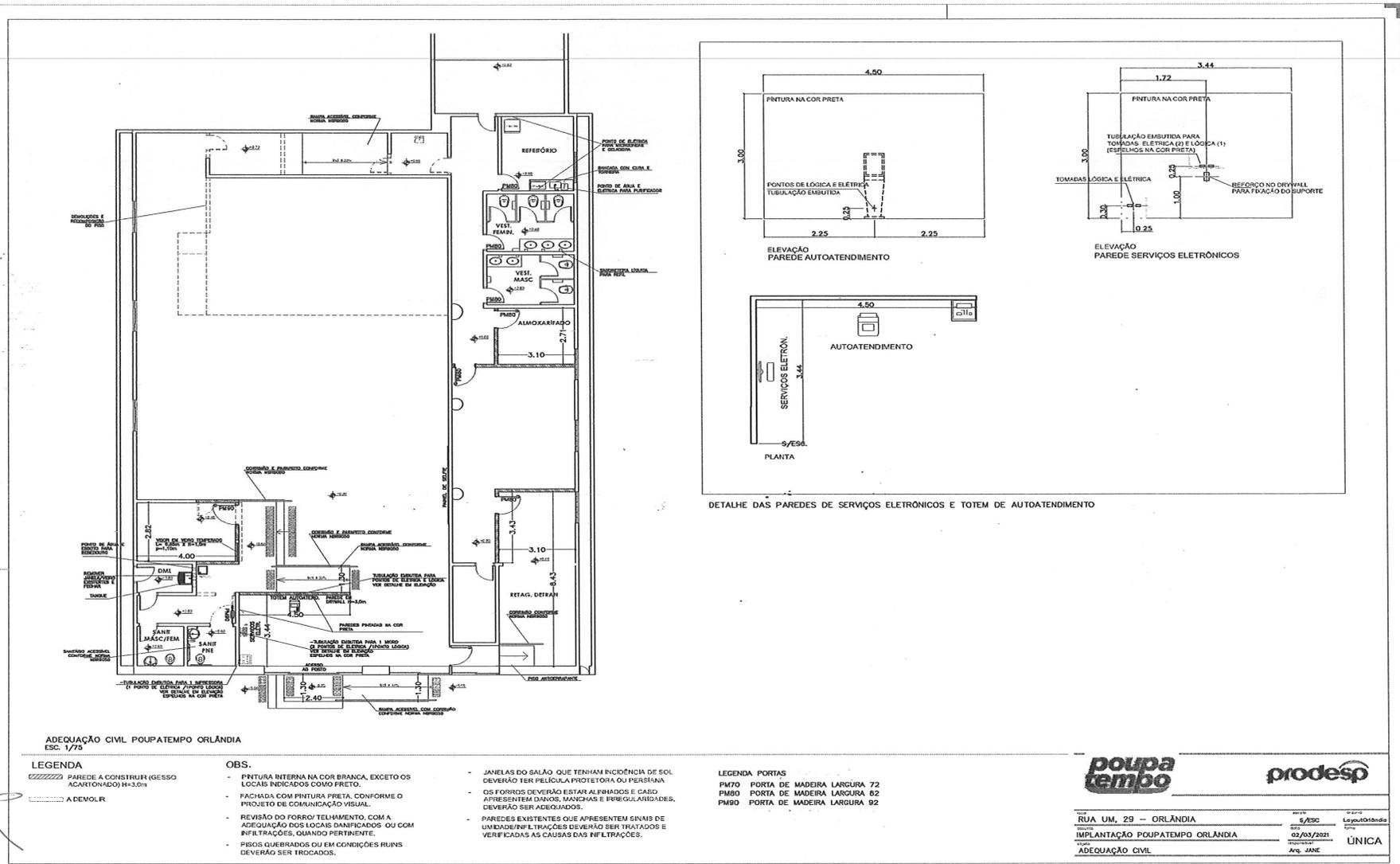
Nome: **Silvia Tagliaferri de Cruzia**  
R.G.: **RG: 4.993.391-7**  
CPF: **CPF: 860.415.685-72**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Humberto Folha Peccia**  
R.G.: **RG: 33.270.810-X**  
CPF: **CPF: 225.461.258-18**

**ANEXO I**

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



ADEQUAÇÃO CIVIL POUPATEMPO ORLÂNDIA  
ESC. 1/75

**LEGENDA**  
 [Hatched Box] PAREDE A CONSTRUIR (GESSO ACARITONADO) H=3,0m  
 [Dashed Box] A DEMOLIR

- OBS.**
- PINTURA INTERNA NA COR BRANCA, EXCETO OS LOCAIS INDICADOS COMO PRETO.
  - FACHADA COM PINTURA PRETA, CONFORME O PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
  - REVISÃO DO FORRO/TELHAMENTO, COM A ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS DANIFICADOS OU COM INFILTRAÇÕES, QUANDO PERTINENTE.
  - PISOS QUEBRADOS OU EM CONDIÇÕES RUINS DEVERÃO SER TROCADOS.
  - JANELAS DO SALÃO QUE TENHAM INCIDÊNCIA DE SOL DEVERÃO TER PELÍCULA PROTETORA OU PERSIANA
  - OS FORROS DEVERÃO ESTAR ALINHADOS E CASO APRESENTEM DANOS, MANCHAS E IRREGULARIDADES, DEVERÃO SER ADEQUADOS.
  - PAREDES EXISTENTES QUE APRESENTEM SINAIS DE UMIDADE/INFILTRAÇÕES DEVERÃO SER TRATADOS E VERIFICADAS AS CAUSAS DAS INFILTRAÇÕES.

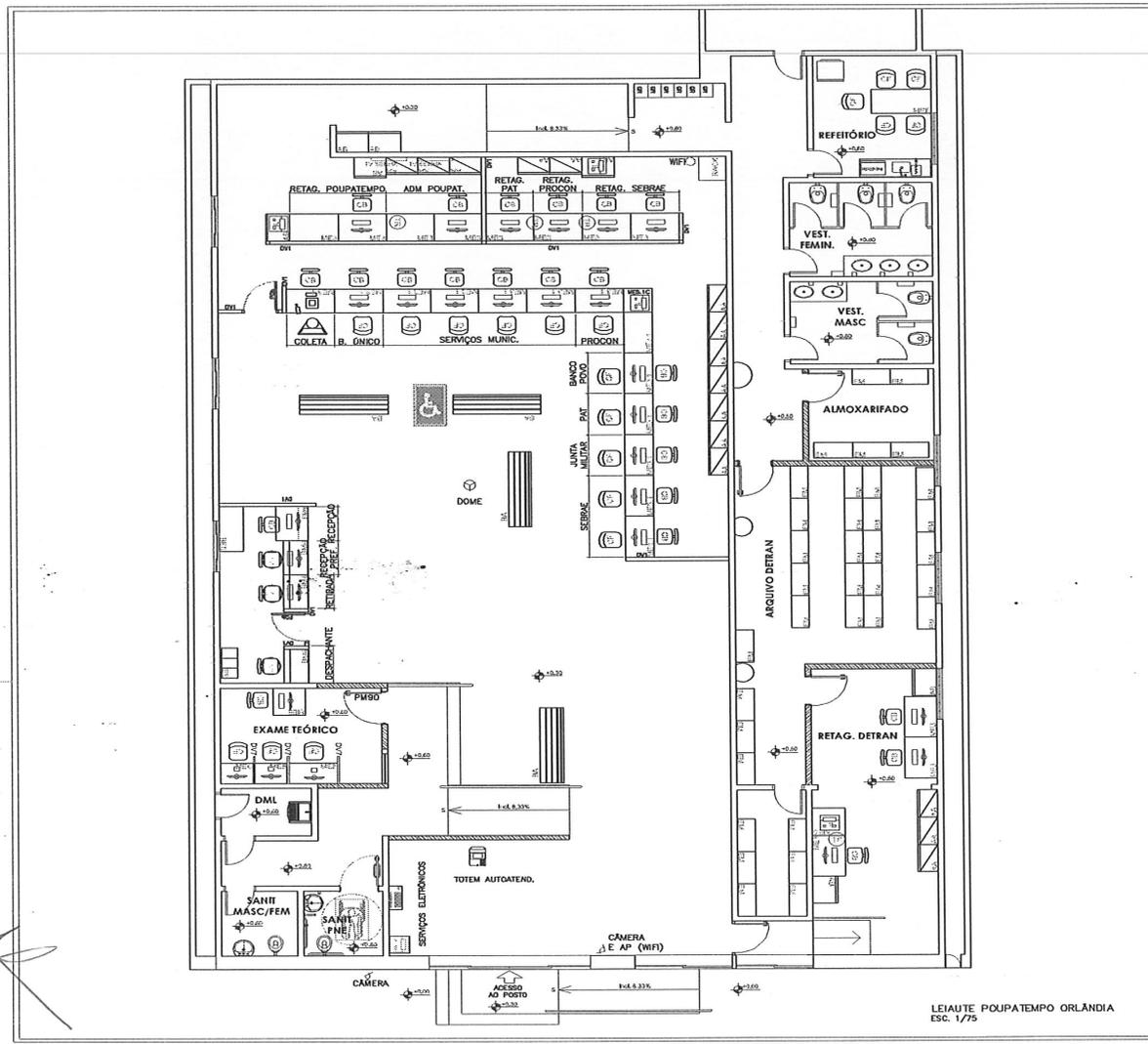
**LEGENDA PORTAS**  
 PM70 PORTA DE MADEIRA LARGURA 72  
 PM80 PORTA DE MADEIRA LARGURA 82  
 PM90 PORTA DE MADEIRA LARGURA 92




RUA UM, 29 - ORLÂNDIA  
 IMPLANTAÇÃO POUPATEMPO ORLÂNDIA  
 ADEQUAÇÃO CIVIL

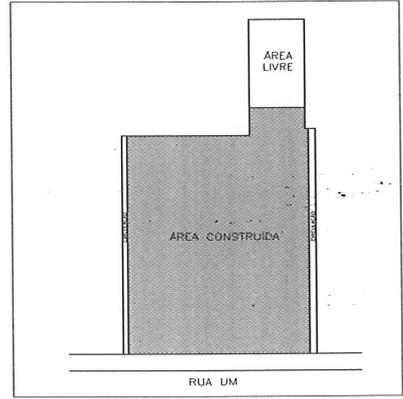
5/23C  
 02/03/2021  
 Arc. SANE.

UNICA



- LEGENDA DE MOBILIÁRIO**
- AB ARMÁRIO BAIXO 0,80 x 0,60 h = 0,75
  - AA ARMÁRIO ALTO 0,80 x 0,50 h = 1,50
  - ET2 ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40x1,20 h = 0,75
  - ME3 MESA 1,20 x 0,80 h = 0,75
  - ME4 MESA 1,00 x 0,80 h = 0,75
  - ME5 MESA 0,80 x 0,80 h = 0,75
  - ME6 MESA 0,80 x 0,60 h = 0,75
  - ME8 MESA 1,20 x 0,60 h = 0,75
  - BA BANCO DE ESPERA
  - BBA1 BANCADA 0,80x0,80
  - BBA2 BANCADA ACESSÍVEL 0,80x0,60
  - BAC1 BALCÃO CUBED
  - BM4 BALCÃO MODULAR RETO
  - BM J BALCÃO MODULAR ACESSÍVEL
  - BES BALCÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
  - CR CADERNA GIRATÓRIA COM RODÍFOS
  - CA CADERNA GIRATÓRIA ALTA
  - CF CADERNA FIXA
- LEGENDA DMSÓRIAS**
- DV1 DMSÓRIA CEGA H=1,10m e=0,09
  - DV4 DMSÓRIA CEGA H=2,10m e=0,09
  - DV5 DMSÓRIA MISTA H=2,10m e=0,09m
  - DV7 DMSÓRIA CEGA H=1,10m e=0,09m
  - DP1 PORTA DE DMSÓRIA FOLHA SIMPLES
  - DP3 PORTA DE DMSÓRIA h=1,10m

ÁREA OCUPADA PELO POUPEMPO = 462m<sup>2</sup>  
 PAREDE EM DRYWALL A CONSTRUIR



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO S/ ESC.

**poupa tempo** **Prodesp**

**POUPEMPO ORLÂNDIA**

RUA UM, 29 - ORLÂNDIA	5/ESC	Layout Orlandia
IMPLANTAÇÃO POUPEMPO ORLÂNDIA	02/12/2021	ÚNICA
LEIAUTE PROPOSTO	Arq. JANE	

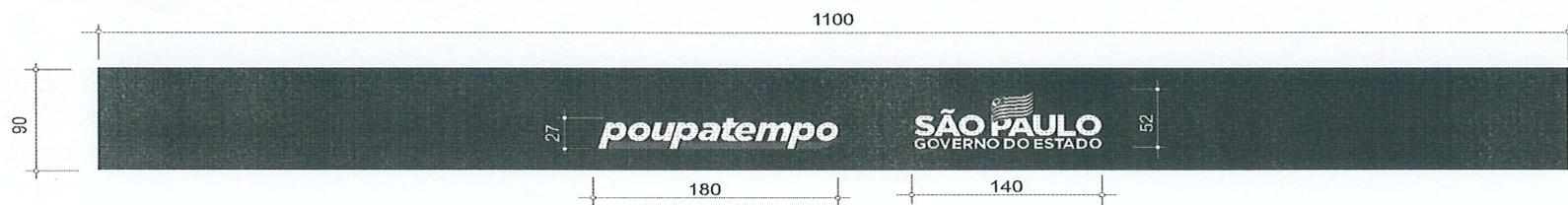
LEIAUTE POUPEMPO ORLÂNDIA ESC. 1/75

### Painel da Fachada Interna

Letra recortada em acrílico 10 mm fixado em alvenaria

Item 1- Letra Caixa

Item 2- Placa ACM



Letra recortada em acrílico 10mm aplicado sobre chapa de ACM  
Esc 1/35



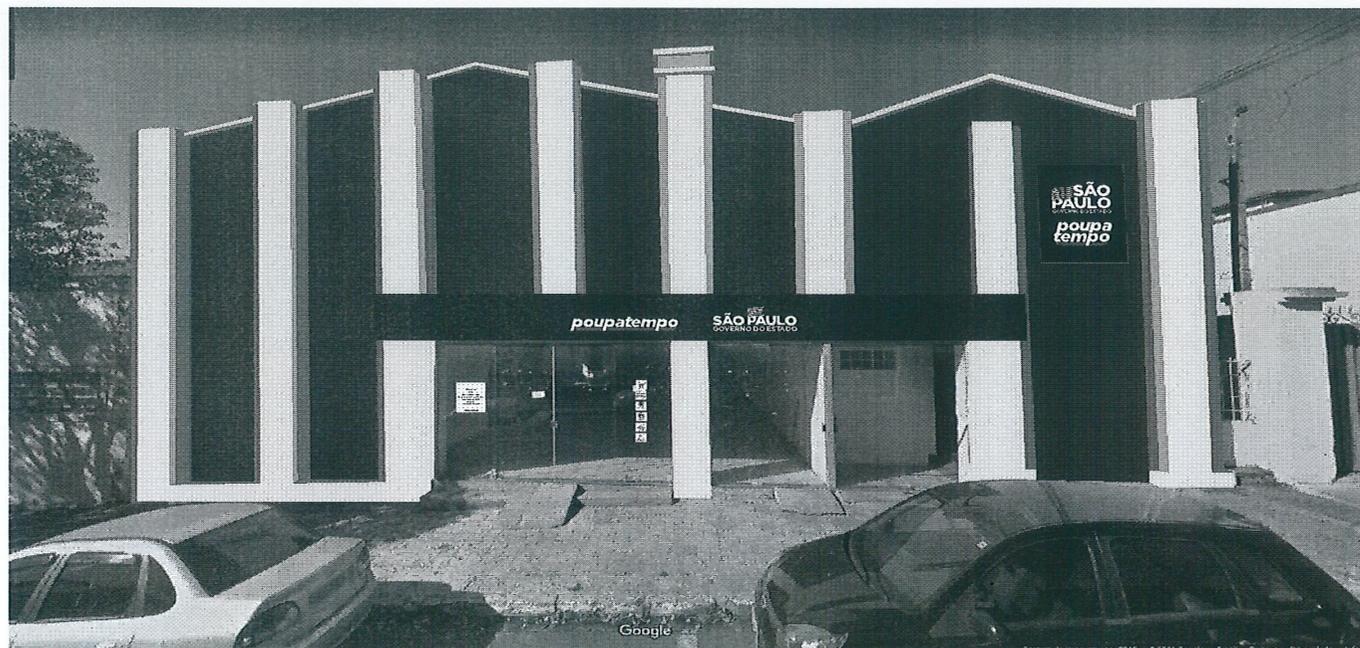
Letra recortada em acrílico 10mm aplicado sobre chapa de ACM  
Esc 1/20

OBS.:  
- Cotas em centímetros

**FL 04**

**Projeto de Comunicação Visual**

**Fachada do Posto**



*[Handwritten signature]*

**Projeto de Comunicação Visual**

**FL 03**



# QUEIMADA URBANA: UM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

As queimadas urbanas prejudicam a população, causam problemas respiratórios e podem causar tragédias e grandes incêndios



**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:  
Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova OrLândia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Murilo Santiago Spadini

**1º SECRETÁRIA**

Marcia Lucia Belato

**2º SECRETÁRIO**

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ  
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005